

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50-2023-CHP

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo Art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, atendendo à Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste Edital.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1. DATA: 13 de julho de 2023.

1.2. HORA: 08hs30min.

1.3. LOCAL: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/Ba.

1.4. OBJETO DA PARCERIA

SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ANÁLISE, LAUDO TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS, NO QUE TANGE A MELHORIA DA QUALIDADE DO SOLO PARA FINS AGRÍCOLAS PRODUTIVO PARA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE FEIRA DE SANTANA.

1.5. VIGÊNCIA

O período para execução do projeto proposto em plano de trabalho deverá ser **de até 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da publicação do extrato da colaboração, considerando a necessidade de liberação do solo para implementação das atividades fins.

A critério da Administração Pública, poderá ser admitida a sua prorrogação, observando as comprovações de execução dos serviços prestados, sua regularidade e atendimento satisfatório ao objetivo da presente contratação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

2.2. Não poderão participar deste Concurso de Projeto as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual e/ou Federal;

- 2.3.** Será constituída uma Comissão de Seleção por 03 (três) membros, de responsabilidade por indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, observando o caráter técnico atribuído na avaliação de critérios, a serem estabelecidos, para seleção da proposta vencedora;
- 2.4.** Na reunião da Comissão de Seleção para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão ser representadas por seus respectivos presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por procurador(a) ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente;
- 2.5.** No caso de representação, o(a) procurador(a) ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à Comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório;
- 2.6.** Não será admissível neste certame a atuação em rede.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da Organização, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50-2023-CHP

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1.** A Organização deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, **há no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo**;

II Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município, datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;

III Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;

IV Certidões Negativas: Federal e Dívida Ativa, CNDT, Estadual, Municipal, FGTS, TCM, TCE e TCU;

V Plano de Trabalho de acordo as condições propostas no Termo de Referência (**Anexo IV**);

VI Proposta de valor, expressa em números inteiros e prazo de execução;

VII Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;

VIII Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre, claramente, com o objeto licitado;

IX Comprovante de endereço da OSC;

X Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XI Declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui condições necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas (**Anexo III**);

XII Cópia de documento pessoal do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do Termo de Colaboração;

XIII Declaração de não incidência nas vedações do Artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (**Anexo II**);

XIV Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

XV Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que manifeste:

a) Não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) A Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação.

XVI Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**);

XVII Declaração de Superveniência (**Anexo VII**);

XVIII Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público (**Anexo VIII**);

XIX Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IX**);

XX Declaração do Art. 22 do Decreto nº 10.166/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade (**Anexo X**);

XXI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (**Anexo XI**);

XXII Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas, preferencialmente, em seu papel timbrado;

XXIII Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou servidor público designado, lotado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação;

4.2. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. CARACTERÍSTICA DO PROJETO

5.1. O Projeto a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

6. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da Parceria e o anexo com o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - o valor global especificado para a realização da Parceria.

6.2. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.3. As propostas classificadas passarão para a análise e julgamento de critérios para classificação da OSC que celebrará o Chamamento Público, com nota máxima 100 (cem):

6.3.1. Proposta geral de operacionalização para assistência técnica produtiva a pequenos agricultores rurais – Nota de 0 a 20;

6.3.2. Proposta geral de operacionalização para análise e correção de solos conforme indicadores provenientes da assistência técnica produtiva – Nota de 0 a 20;

- 6.3.3. Clareza e objetividade na elaboração do plano de trabalho, observada capacidade técnica e tempo de experiência em atividades profissionais, científicas e técnicas comprovadas – Nota de 0 a 20;
- 6.3.4. Clareza entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas observando planejamento de execução - Nota de 0 a 20;
- 6.3.5. Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta – Nota de 0 a 10;
- 6.3.6. Apresentação de tabela de custos estimados a serem utilizados para a execução da proposta a ser contratada, bem como de pessoal especializado para execução do objeto – Nota de 0 a 10.
- 6.4.** A soma final das notas dos itens que consiste do 6.3.1 a 6.3.6 determinará a nota final de classificação da OSC;
- 6.5.** A OSC selecionada será a que obtiver a maior nota final.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem nota final inferior a 10 (dez) pontos;**
 - b) obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;
 - c) não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.
- 6.7.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I - Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de sua matriz.
 - II - Persistindo o empate, adota-se o sorteio.
- 6.8.** A Comissão de Seleção, instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente, seguindo sempre os termos estabelecidos neste Edital.
- 6.9. Da comprovação de vinculação dos membros da equipe técnica:**
- a) A OSC, participante do presente Chamamento Público, deverá atender com mecanismos especializados para execução do objeto, **chancelando** assim a capacidade técnica operacional;
 - b) A OSC **deverá comprovar a qualificação de todos os profissionais designados para o presente, através de Diplomas/Certificados** emitidos pelas Instituições Acadêmicas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Chamamento Público serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - ATIVIDADE: 20.606.0054.2124 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – FONTE: 15000000.**

8. DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. O Município divulgará o resultado do certame, pelo seu Diário Oficial Eletrônico, até 03 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos.
- 8.2. A OSC poderá apresentar recurso ao resultado preliminar da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC, no seguinte endereço: Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana. Não caberá novo recurso além deste.
- 8.3. Os recursos que não forem considerados pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e decisão final.
- 8.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos recursos pela OSC, a administração deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 8.5. Conforme § 6º, Art. 27 da Lei nº 13.019/14, a homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

9. DO TERMO DE PARCERIA

- 9.1. A OSC deverá comparecer na sede da Controladoria Geral do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado definitivo do processo de seleção, para apresentar o seu Projeto anexado aos demonstrativos relacionados nos Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 10.166/17.
- 9.2. Havendo irregularidades ou desconformidade na apresentação dos documentos referenciados aos Artigos citados, no item anterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da Parceria.
- 9.3. A minuta do Termo de Parceria encontra-se no Anexo V deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.2.** E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como, poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município (www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 10.3.** **Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, no seu Diário Oficial Eletrônico para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.**
- 10.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, através do e-mail **cleidenice.cupl@pmfs.ba.gov.br**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 08hs30min., às 17hs30min.

11. FORO

- 11.1.** O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro de Feira de Santana, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

- 12.1.** Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo para todos os efeitos administrativos e legais.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Declaração das Condições de Instalações;

Anexo IV – Modelo do Plano de Trabalho;

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Declaração de Superveniência;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;

Anexo IX – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo X – Declaração do Art. 22, do Decreto nº 10.166/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo XI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo XII - Declaração de Atendimento às Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 22 de junho de 2023.

Mylene Cândida Magalhães Ferreira
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50-2023-CHP

O Edital do chamamento acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 185 e 186 da Lei Orgânica do Município, seu acréscimo com a Emenda nº 30/2007 e na Lei nº 2554/04 em seu Artigo 3º, e:

Considerando à Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das colaborações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando à Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, que dispõe sobre normas relativas à celebração de termos de colaboração e ou termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

Considerando o solo como parte integrante para sobrevivência humana, sendo nele, onde retiram-se os alimentos necessários à subsistência, possuindo também, função importante que vai desde o armazenamento, escoamento e infiltração da água na superfície, se torna um componente fundamental para o desenvolvimento de diversos ecossistemas;

Considerando que, o manejo adequado e preservação do solo são, tarefas essenciais para garantia da boa produtividade de culturas, observando não ser um recurso natural renovável e que seu uso, sem planejamento, pode acarretar danos futuros irreparáveis;

Considerando a necessidade de melhoramento as condições de infraestrutura econômica e social para política de desenvolvimento rural no município de Feira de Santana - Ba;

Considerando os serviços públicos básicos para o meio rural que, também consiste em assistência técnica e extensão rural;

Considerando a análise do solo, um instrumento de fundamental importância para o agricultor, podendo assim diagnosticar as condições do solo, permitindo a avaliação de quais instrumentos serão utilizados para garantir melhor produtividade da cultura desejada para cultivo;

Considerando, ainda, a análise do solo, como um procedimento importante na identificação de fatores limitantes para o rendimento de cada propriedade, bem como indicar a capacidade de fornecimento de nutrientes do solo, sendo assim ponto de partida para o uso de substâncias que garantam melhoramento e sendo assim, monitora a fertilidade do solo, sendo possível identificar e entender a variabilidade natural de cada terra;

Considerando que o Município de Feira de Santana, por muitos anos, desenvolveu a distribuição gratuita de sementes para plantio, porém sem possibilitar o estudo e assistência técnica que seja possível mensurar a viabilidade produtiva a fim de identificar a potencialidade de cada propriedade de seus beneficiários e a cultura de fato, que venha produzir com eficácia;

Considerando a atual situação em face das reclamações, por parte dos produtores rurais, no que tange a queda de produção nos seguimentos explorados ao longo dos anos, fica perceptível a necessidade deste, feita por setor, com vistas a melhor qualificação do solo em cada área de produção específica;

Considerando que nas regiões que consiste a Zona Rural de Feira de Santana - Bahia, existe a prática de culturas específicas com uma relação histórica entre o produtor e a terra, sendo mais adequado se considerar a assistência técnica e melhoramentos nas culturas vigentes.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará nos termos do Artigo 2, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, Organização da Sociedade Civil, regularmente constituídas, para seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para estudo, planejamento e execução de análise, laudo técnico e assistência técnica aos produtores rurais no que tange a melhoria da qualidade do solo para fins agrícolas produtivo, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de proposta que tenha como destinatários os pequenos agricultores rurais de Feira de Santana - Bahia, com execução prevista de até 180 (cento e oitenta) dias. Deliberando, da Programática de Assistência ao Produtor Rural, prevista no Quadro de Detalhamento de Despesa da SEAGRI, um valor estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para Estudo, Planejamento e Execução de Análise, Laudo Técnico e Assistência Técnica aos Produtores Rurais no que tange a melhoria da qualidade do Solo para fins agrícolas produtivo para pequenos agricultores rurais de Feira de Santana -

Bahia, com recursos próprios, a ser formalizado através de Termo de Colaboração.

2. DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SOLO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

2.1 Entre as políticas que coordenam o fortalecimento de políticas públicas para uso do solo rural, agricultura e meio ambiente, estão o Estatuto da Terra – Lei nº 4.504/64, Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/81, Política Agrícola – Lei nº 8.171/1991;

2.2 A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 6457 – apresenta especificidades para amostras de solos – preparação de ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

3. DOS DISTRITOS RURAIS:

3.1 O Plano de Trabalho, deverá ter como base cada região local dos Distritos e seus povoados adjacentes, para o entendimento individualizado de cada solo, bem como do manejo conveniente das culturas potenciais a fim de ser executado cumprimento seu objetivo e na perspectiva de resultados superiores:

3.1.1 Distrito de Bonfim de Feira;

3.1.2 Distrito de Governador João Durval Carneiro (Ipuaçu);

3.1.3 Distrito de Humildes;

3.1.4 Distrito de Jaguará;

3.1.5 Distrito de Jaíba;

3.1.6 Distrito de Maria Quitéria (São José);

3.1.7 Distrito de Matinha;

3.1.8 Distrito de Tiquarucu.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Concurso de Projeto apenas Organizações da Sociedade Civil que que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

4.2. Não poderão participar deste Concurso de Projeto as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.3. Será constituída uma Comissão de Seleção por 03 (três) membros, de responsabilidade por indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, observando o caráter

técnico atribuído na avaliação de critérios a serem estabelecida para seleção da proposta vencedora;

4.4. Na reunião da Comissão de Seleção para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão ser representadas por seus presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por procurador(a) ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente;

4.5. No caso de representação, o(a) procurador(a) ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório;

4.6. Não será admissível neste certame a atuação em rede.

5. DOS VALORES DE REPASSES:

5.1 Para a execução do projeto proposto em plano de trabalho, foi estipulado o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); a serem repassados conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, observando a carência de viabilização do projeto em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da formalização do termo.

5.1.2 Caso a proposta aprovada seja pagamento como o valor mensal, será considerado com o período do mês cheio, sendo que, a última parcela do ajuste será calculada proporcionalmente ao mês cheio da parcela anterior até a data de término de sua vigência.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 O período para execução do projeto proposto em plano de trabalho deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do extrato da colaboração, considerando a necessidade de liberação do solo para implementação das atividades fins.

6.1.1 A critério da Administração Pública, poderá ser admitida a sua prorrogação, observando as comprovações de execução dos serviços prestados, sua regularidade e atendimento satisfatório ao objetivo da presente contratação.

7. DOS DOCUMENTO EXIGIDOS:

7.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo;

- 7.2** Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;
- 7.3** Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;
- 7.4** Certidões Negativas: Federal e Dívida Ativa, CNDT, Estadual, Municipal, FGTS, TCM, TCE e TCU;
- 7.5** Plano de Trabalho de acordo as condições propostas no Termo de Referência;
- 7.6** Proposta de valor, expressa em números inteiros e prazo de execução;
- 7.7** Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;
- 7.8** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto licitado;
- 7.9** Comprovante de endereço da OSC;
- 7.10** Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- 7.11** Declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui condições necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo I);
- 7.12** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (relação de dirigentes Anexo II);
- 7.13** Cópia de documento pessoal do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;
- 7.14** Declaração de não incidência nas vedações do Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 7.15** Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- 7.16** Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", Art. 39 do inciso V da Lei nº 13.019/2014 (Anexo III);

7.17 Declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que manifeste:

7.17.1 Não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

7.17.2 A Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação;

7.18 Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado;

7.19 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação;

8. DA ANÁLISE E REQUISITOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Termo de Referência ou que não contenha as seguintes informações:

8.1.1 A descrição da realidade objeto da colaboração e o anexo com o projeto proposto;

8.1.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas regidos nesse Termo;

8.1.3 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

8.1.4 O valor global especificado para a realização da colaboração;

8.1.5 Serão encaminhadas para avaliação dos critérios de seleção de proposta vencedora as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

8.2 Observadas as propostas de acordo com este Termo, as classificadas passarão para análise e julgamento de critérios para classificação da OSC que celebrará o Termo de Colaboração, com nota máxima 100 (cem):

8.2.1 Proposta geral de operacionalização para assistência técnica produtiva a pequenos agricultores rurais – Nota de 0 a 20;

8.2.2 Proposta geral de operacionalização para análise e correção de solos conforme indicadores provenientes da assistência técnica produtiva – Nota de 0 a 20;

8.2.3 Clareza e objetividade na elaboração do plano de trabalho, observada capacidade técnica e tempo de experiência em atividades profissionais, científicas e técnicas comprovadas – Nota de 0 a 20;

8.2.4 Clareza entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas observando planejamento de execução - Nota de 0 a 20;

8.2.6 Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta – Nota de 0 a 10;

8.2.7 Apresentação de tabela de custos estimados a serem utilizados para a execução da proposta a ser contratado bem como de pessoal especializado para execução do objeto – Nota de 0 a 10.

8.3 A soma final das notas dos itens que consiste do 8.2.1 a 8.2.7 determinará a nota final de classificação da OSC;

8.4 A OSC selecionada será a que obtiver a maior nota final.

9. DA EQUIPE TÉCNICA:

9.1 A OSC, participante da presente Chamada, deverá atender com mecanismos especializados para execução do objeto, chancelando assim a capacidade técnica operacional;

9.2 A OSC deverá comprovar a qualificação de todos os profissionais designados para o presente, através de Diplomas/Certificados emitidos pelas Instituições acadêmicas reconhecidas pelo Ministério da Educação;

10. DA FORMA:

10.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução em mútua cooperação para atendimento a pequenos agricultores rurais, com assistência técnica produtiva, análise do solo, com os laudos técnicos específicos em cada área analisada que, considerando o número de regiões rurais deverão atingir o número de 100 (cem) localidades dentro do estabelecido nos itens 3.1 a 3.1.8 deste edital poderão apresentar proposta para execução que julgar atingir níveis de eficiência para o tratado em objetivo central, independente de possuírem sede própria ou não.

11. DO PLANO DE TRABALHO:

11.1 Para celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho ajustados, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) prévias submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela colaboração (plano(s) de aplicação de recursos).

11.2 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à colaboração, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

11.2.1 A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da colaboração, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

11.2.2 O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da colaboração, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

11.2.3 Financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, serviços e ações de atendimento a pequenos agricultores rurais, desenvolvidos por entidades não-governamentais;

11.2.4 Aquisição de materiais de consumo, bem como outros insumos necessários a execução, bem como deslocamento;

11.2.5 Aquisição de materiais permanentes, desde que sua utilização seja ligada diretamente as ações da proposta e que no fim da execução, sejam incorporados ao patrimônio da Administração Pública Municipal;

11.2.6 Locação de imóveis ou veículos, destinados à prestação de serviços de atendimento a pequenos produtores rurais;

11.2.7 Desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas pertinentes a agricultura familiar, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais direcionadas a agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável.

11.2.8 Para alcançar seus objetivos a organização parceira deverá promover nas regiões rurais elencadas 02 (duas) reuniões com todos os produtores rurais da agricultura regionais, onde prestara esclarecimento detalhados dos objetivos e das necessidades de consagrar-se as atividades propostas. Num segundo momento a organização parceira deverá desenvolver um segundo encontro com as comunidades com o propósito de fornecer individualmente a cada produtor um laudo específico com a devida orientação técnica das necessidades para ideal requalificação do solo.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

12.1 Fica impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que, nos termos do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014:

12.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

12.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de colaboração anteriormente celebrada;

12.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Feira de Santana, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

12.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

12.1.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

12.1.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

12.1.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

12.1.5 Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

12.1.6 Tenha tido contas de colaboração julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

12.1.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

12.1.7.1 Cujas contas relativas a colaboração tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

12.1.7.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

12.1.7.3 Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

12.1.7.4 Tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores de públicos de Feira de Santana, conforme vedação prevista no Artigo 23, nos incisos I ao III, do Decreto nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017.

12.1.8 É vedada a transferência de novos recursos no âmbito da colaboração em execução, excetuando-se os casos de serviços que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, sob pena de responsabilidade solidária.

12.1.9 Em qualquer das hipóteses previstas nesse Artigo persiste o impedimento para a celebração de colaboração enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

12.1.10 Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular de parcelamento.

12.1.11 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Os recursos da colaboração geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas;

13.2 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

13.3 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

13.3.1 Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da colaboração estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

13.3.2 Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

13.3.3 Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da colaboração, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do Artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

13.3.4 Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da colaboração, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

13.3.5 Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Políticas para Agricultura, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da colaboração celebrada;

13.3.6 Devolver ao Tesouro Municipal eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

13.4 Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio da funcionalidade ofício com "Solicitação de Alteração de Despesa no Plano de Aplicação" a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pelo Gestor de Colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, em caso de aprovação a Organização da Sociedade Civil encaminhá-la, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) dirigente(s) à Controladoria Municipal que, por sua vez, acostará a documentação aos autos do termo de colaboração.

13.5 As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação, desde que seja entregue o ofício referido no parágrafo anterior à Controladoria Municipal, como condição de eficácia da autorização.

13.6 A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da colaboração.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio documentação original.

14.2 A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor, e pelo Tribunal de Contas do Município em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

14.3 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o Artigo anterior:

14.3.1 Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

14.3.2 Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

14.3.3 Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente colaboração;

14.3.4 Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

14.3.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

14.3.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Bahia;

14.3.4.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

14.4 A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Controladoria Municipal, a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo órgão de controle do Município.

14.5 A entrega da prestação de contas física deverá em até 30 dias do mês subsequente ao desembolso das despesas.

14.6 Caberá à administração pública, por meio da Controladoria Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

14.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no Artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo cópias dos documentos que a compuseram.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

15.1 Será disponibilizado, do exercício de 2022, para repasse à Organização da Sociedade Civil selecionada e classificada para a execução de Projetos no Município de Feira de Santana, até o limite no montante total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

15.2 Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Quadro de Detalhamento de Despesas da SEAGRI:

15.2.1

1616 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.606.0054.2124 - Assistência ao Produtor Rural

3.3.50.41.00 – Contribuições

16. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE:

16.1 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das colaborações celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

16.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as colaborações celebradas com a administração pública Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

16.3 As informações incluir, no mínimo:

16.3.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de colaboração e do órgão da administração pública responsável – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;

16.3.2 Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

16.3.3 Descrição do objeto da colaboração;

16.3.4 Valor total da colaboração e valores liberados, quando for o caso;

16.3.5 Situação da prestação de contas da colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

16.3.6 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.4 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na colaboração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

17.1 Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.2;

17.2 As sanções estabelecidas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade;

17.3 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração;

17.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração;

17.5 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da colaboração celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG _____ e CPF _____ na qualidade de dirigente da _____ CNPJ nº _____ DECLARO, sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil:

- a) Não tem como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental da qual será celebrada o termo de Colaboração, entendendo-se por vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o segundo grau.
- b) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenha sido sanadas ou quitados os débitos, reconsideradas ou revistas a decisão de rejeição, ou ainda a decisão de rejeição esteja pendente de recursos com efeito suspensivo.
- c) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” do Art. 39, inciso V da Lei nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de colaboração.
- d) Não teve contas de Parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos oito anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019 de 2014, c/c o Art. 22, **caput**, inciso X, do Decreto nº 10.166, de 2017, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da colaboração as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da colaboração outros bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome da OSC:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	E-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do projeto:	

II. NOME DO PROJETO:

III. **APRESENTAÇÃO** (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. **JUSTIFICATIVA** (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) **GERAL** (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar).

b) **ESPECÍFICOS** (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário).

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4-		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida).

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?).

VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto).

Ações (necessárias para alcançar o objetivo).	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto).

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

OBS: Os contratos que comprovam o vínculo empregatício ou voluntariado deverão ser apresentados quando da formalização do termo de Parceria.

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilização para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir).

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação (importante descrever com clareza)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO Total do projeto:

Valor do Recurso da Parceria:

Itens	Descrição (com a quantidade)	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO RECURSO DA Parceria			

XIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso).

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável técnico:
CPF:

Assinatura do representante legal da OSC
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____ QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E A OSC _____

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos, nº 980, centro, nesta Cidade, com CNPJ nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado representado pelo Exmº Sr. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica e a _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, com sede na Rua _____, Bairro _____, Feira de Santana - BA, denominada **PARCEIRA**, representada neste ato por seu(ua) Presidente _____ portador(a) do **RG _____, SSP/BA**, inscrito(a) no CPF sob nº _____ devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO e Organização da Sociedade Civil – OSC**, respectivamente, resolve celebrar a presente Parceria, _____ de acordo Art. _____ da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, sujeitando-se aos Decretos Municipais nº 10.166/17 e 10.756/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ANÁLISE, LAUDO TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS, NO QUE TANGE A MELHORIA DA QUALIDADE DO SOLO PARA FINS AGRÍCOLAS PRODUTIVO PARA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE FEIRA DE SANTANA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste termo no valor total de R\$ _____ (_____) serão custeados pela Secretaria Municipal de Agricultura, e utilizado em estrita conformidade com o Plano de Trabalho por meio de recursos dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI** - Projeto de Atividade **20.606.0054.2124** - Elemento de Despesa **33.50.41.00** - Fonte do Recurso **15000000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação dos recursos financeiros ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) que serão liberadas, de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para as fases e/ou etapas correspondentes à parcela anterior, conforme atestado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1ª – Caso ocorra atraso por parte do **MUNICÍPIO**, no repasse dos recursos financeiros para a **OSC**, esta poderá realizar as atividades previstas no plano de trabalho, por sua conta e risco. Sendo admitido o ressarcimento, para a entidade, quando da liberação da parcela em atraso, desde que os recursos financeiros próprios, utilizados pela **OSC**, na consecução das atividades, seja movimentado na conta específica da Parceria.

PARÁGRAFO 2ª – A **OSC** _____ movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada a presente Parceria, assim discriminada **AG: XXXXXX, OP: XXXXXX, C/C: XXXXXXXX**.

PARÁGRAFO 3ª - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se 03 (três) cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 4º - Os saldos desta Parceria enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 5º - As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO** desta **CLÁUSULA TERCEIRA**, serão obrigatoriamente computadas a crédito desta Parceria e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO 6º - Quando da extinção desta Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO 7º - O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas nesta Parceria, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas nesta Parceria;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I - **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

- a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar o Gestor da Parceria do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação desta Parceria, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a **OSC** _____ como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) proceder à publicação resumida desta Parceria e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - OSC _____:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;
- c) durante a execução dos termos de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:
 - I) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da colaboração estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;
 - II) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
 - III) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da colaboração, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta

corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º, do Artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

IV) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da colaboração, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

V) não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Políticas para Agricultura, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da colaboração celebrada;

VI) devolver ao Tesouro Municipal eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

d) em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio da funcionalidade ofício com "Solicitação de Alteração de Despesa no Plano de Aplicação" a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pelo Gestor de Colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, em caso de aprovação a Organização da Sociedade Civil encaminhá-la, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) dirigente(s) à Controladoria Municipal que, por sua vez, acostará a documentação aos autos do termo de colaboração.

e) as pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação, desde que seja entregue o ofício referido no parágrafo anterior à Controladoria Municipal, como condição de eficácia da autorização.

f) a Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO 1º - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO 2º - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Parceria, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos seguintes Órgãos de Controle, Gestor da Parceria Comissão de Monitoramento e Fiscalização e membros do Controle Interno.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Parceria, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante publicação.

PARÁGRAFO 4º - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelos servidores indicados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Parceria deverá(ão) constar a realização do objeto, o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir reforma e manutenção predial deverá constar memória fotográfica;
- b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 5º - No caso de Parceria de Colaboração ou Parceria de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos

elementos previstos na alínea "c" do **PARÁGRAFO QUARTO** desta **CLÁUSULA QUINTA**, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da Sociedade Civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO 6º - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da Parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO 1º – A prestação de contas de cada parcela repassada pelo Município é individualizada. O repasse da segunda parcela está condicionada pela aprovação da parcela anterior.

PARÁGRAFO 2º - O relatório de execução emitido pela OSC do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

PARÁGRAFO 3º - O relatório de execução financeira da OSC deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;
- b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extratos da conta bancária específica;
- e) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- f) comprovantes das despesas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
- h) análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

PARÁGRAFO 4^a - A apresentação dos documentos indicados nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta **CLÁUSULA SEXTA** não obsta que o **MUNICÍPIO** solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da Parceria.

PARÁGRAFO 5º - Se a duração da Parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

PARAGRAFO 6º - Os comprovantes de despesa referidos na alínea "f" do PARÁGRAFO SEGUNDO desta **CLÁUSULA SEXTA** deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência e com identificação do número da Parceria;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua e notas fiscais de prestação de serviço, identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato bem como os comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições previdenciárias, quando couber;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS).

PARÁGRAFO 7º- Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 8º - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação a **OSC** será registrada como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização do Município .

PARÁGRAFO 9º - O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO 10º - O **MUNICÍPIO** deverá considerar, ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

- a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente do Gestor da Parceria realizada durante a execução da Parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria submetido à Comissão de Monitoramento e avaliação designada para homologação sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO 11º - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria.

PARÁGRAFO 12º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do MUNICÍPIO e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARAGRAFO 13º – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTA PARCERIA

É vedada a alteração do objeto deste Parceria, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto desta Parceria será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção desta Parceria se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO 1º – A Parceria objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a **OSC** _____ fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto desta Parceria, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO 2º - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta Parceria constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO 3º - A nulidade desta Parceria poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO 4º - Extinta a presente Parceria, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do Art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta presente Parceria, a contar da publicação do extrato da colaboração será de 180 (cento e oitenta) dias, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de **até** 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução desta Parceria não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1º - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas desta Parceria, a **OSC** _____ deverá apresentar, durante todo o prazo desta Parceria, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato desta Parceria no Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o número _____, através do(a) seu(ua) representante legal, o Sr^(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, **declara** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e Civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c ao inciso V, do Art. 98, da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO nº 10.166, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]*, nos termos dos Arts. nº 22, inciso VII, e nº 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da Parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

.....
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade

para participar de Chamamento Público ou celebrar Parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

.....
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

a) Não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) A Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

.....
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF
E ASSINATURA